



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TJ-TO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP: 77.021-654, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, **MURILO DA COSTA MACHADO**, nomeado pelo Ato nº. 1.357NM, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE 4.744 de 17/11/2016, doravante denominado **DPETO**, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e no que couber às Leis Estaduais do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 2.252, de 16 de dezembro de 2009, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da DPE-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc que beneficiarão não só a DPE-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.
- 1.2. O servidor a ser disponibilizado, a princípio, é o Sr. **Jhonatas Henrique de Lima Mota**, matrícula funcional nº. 907387-6, podendo este, ser substituído por outro servidor técnico, conforme conveniência operacional da DPE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.
- 1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor, além de outras que beneficiarem a utilização do sistema E-PROC, são as seguintes:

- a) Elaborar painéis de defensorias no e-Proc, para que os membros sejam a eles vinculados;

- b) Verificar a retirada dos processos pendentes da caixa dos defensores que atuarem em substituição;
- c) Implementar a marcação em cor diferenciada (preferencialmente vermelho) nos processos de réu preso;
- d) Desenvolver relatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. A DPE-TO ficará responsável pelo pagamento da remuneração do servidor disponibilizado, bem como, pelo recolhimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação em diário oficial, podendo ser renovado por igual período.

3.1.1. O TJ-TO se compromete durante a vigência deste acordo a disponibilizar os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e-Proc, bem como, local mobiliado para que o servidor possa exercer seu trabalho.

3.1.2. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO, será contabilizado normalmente, para fins de estágio probatório, progressão na carreira e respeitará o disposto nas legislações de pessoal dos acordantes.

3.1.3. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da DPE-TO, comprometendo-se a registrá-lo em seu sistema de ponto e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recursos humanos da DPE-TO, para fins de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente. Tal providência ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, assistindo igual direito ao TJ-TO, caso entenda necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, firmado entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a

qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO.

9.2. E para validade do que pelos Partícipes restou pactuado, bem como para a produção de todos os efeitos legais, firma-se este Instrumento, sendo assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Costa Machado, Usuário Externo**, em 31/05/2017, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 31/05/2017, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1505181** e o código CRC **45E1CF5E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM OBJETIVO DE REGULAMENTAR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SERVIDOR DA DPE-TO AO TJ-TO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE DESENVOLVER FUNCIONALIDADES NO SISTEMA E-PROC.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Poder Judiciário, doravante denominado **TJTO** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP: 77.021-654, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, **MURILO DA COSTA MACHADO**, nomeado pelo Ato nº. 1.357NM, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE 4.744 de 17/11/2016, doravante denominado **DPETO**, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento e no que couber às Leis Estaduais do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 2.252, de 16 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **07/06/2018 a 06/06/2019**, perfazendo um total de 24 (vinte quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Termo de Cooperação Técnica nº. 5/2017, aos autos 15.0.000010310-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O **TJTO** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, reservando igual direito à **DEFENSORIA PÚBLICA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº. 5/2017, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Costa Machado, Usuário Externo**, em 02/05/2018, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 02/05/2018, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1978927** e o código CRC **8095FB14**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, COM OBJETIVO DE REGULAMENTAR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SERVIDOR DA DPE-TO AO TJ-TO, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE DESENVOLVER FUNCIONALIDADES NO SISTEMA E-PROC.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Poder Judiciário, doravante denominado **TJTO** e, de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Paço Municipal, CEP: 77.021-654, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, o Senhor **FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 5092658 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 821.910.421-04, nomeado pelo Ato nº. 1.643-NM, de 21 de novembro de 2018, publicado no DOE 5.241 de 21/11/2018, doravante denominado **DPETO**, sujeitando-se às normas contidas neste Instrumento e no que couber às Leis Estaduais do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 2.252, de 16 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 5/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja,

pelo período de **07/06/2019** a **06/06/2020**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Termo de Cooperação Técnica nº. 5/2017, aos autos 15.0.000010310-9, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1. O **TJTO** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, reservando igual direito à **DPETO** a publicação em diário próprio, caso julgue conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº. 5/2017, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Monteiro Dos Santos, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 06/06/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2619603** e o código CRC **211116FD**.